



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 123/2023
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **CREUSA MARIA VILELA DE AZEVEDO TEODORO E OUTROS;**

CPF: 753.471.646-20

Empreendimento: Fazenda Sant'Ana – Matrículas 20.299, 20.300, 23.075 e 23.076;

Endereço da Pessoa Física: Avenida Trinta e Três, número 811, Bairro Setor Sul, CEP 38.300-030, Ituiutaba - MG;

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória (LAT) 19°10'07,52"S, (LONG) 50°33'37,6"O

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 1

Processo Administrativo Licenciamento: 06076/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Área útil	597,4664	ha

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 12 de dezembro de 2033.

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 06076/2023 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Santa Vitória – MG, 12 de dezembro de 2023.

SERGIO CUNHA DE
RESENDE:3661504
8604

Assinado de forma digital
por SERGIO CUNHA DE
RESENDE:36615048604
Dados: 2023.12.12
10:13:37 -03'00'

Sérgio Cunha de Resende

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Santa Vitória-MG, 12 de dezembro de 2023.

PARECER TÉCNICO – PROCESSO 06076/2023

APRESENTAÇÃO

Foi protocolado em 18/09/2023 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (LAS-RAS) nº 06076/2023 para o empreendimento Fazenda Sant'Ana – Matrículas 20.299, 20.300, 23.075 e 23.076, em nome do empreendedor **Creusa Maria Vilela de Azevedo Teodoro e Outros**, pessoa física, inscrita no CPF: 753.471.646-20, com sede na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida Trinta e Três, nº 811, Bairro Setor Sul, para a operação da atividade de criação de bovinos em regime extensivo no município de Santa Vitória-MG.

O processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Sérgio Oliveira Cury (CREA – MG nº 55627D e ART nº MG 20232362720).

O empreendimento situa-se nas coordenadas geográficas centrais: latitude 19°10'07,52" S, longitude 50° 33'37,6" O, conforme figura 01 abaixo:

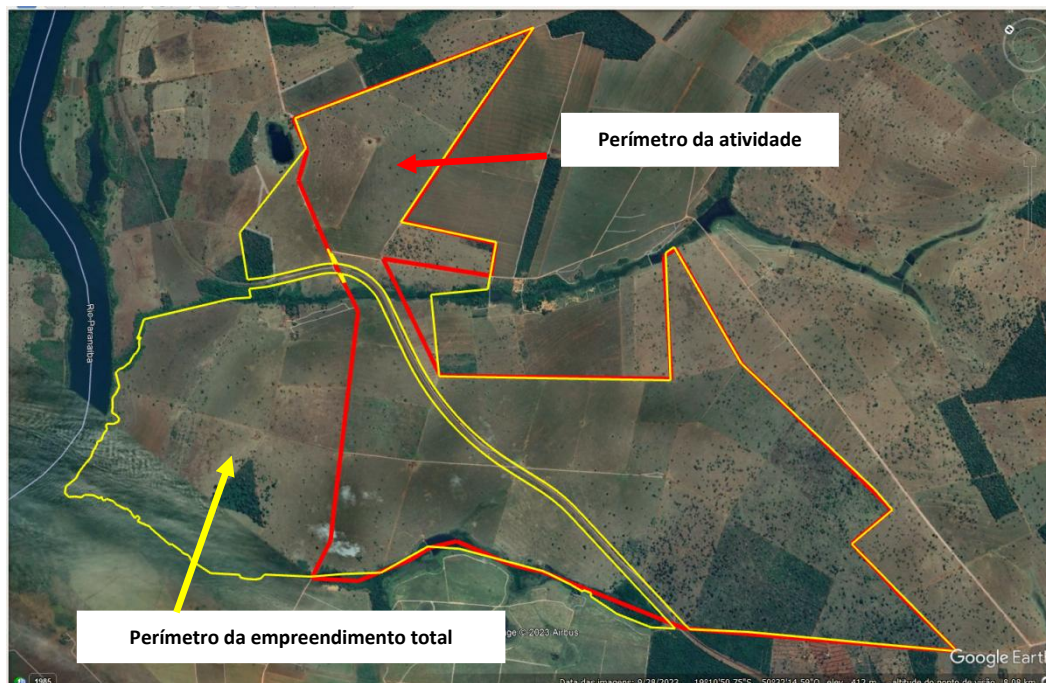


Figura 01 - Limites da área total do empreendimento cadastrada nos CAR's.

A formalização é para a operação da atividade com código G-02-07-0 “Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em uma área de 597, 4664 hectares no município de Santa Vitória/MG. A atividade em questão é classificada pela DN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

(Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 02, ou seja, pequeno porte e médio potencial poluidor e com a incidência de critério locacional, localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluída as áreas urbanas, e com fator locacional resultante 1. Assim, o empreendimento está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica na zona de transição, por isso seguiu em um processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS-RAS.

Foi apresentado o estudo referente ao critério locacional, pelo fato da propriedade estar inserida em Reserva da Biosfera, onde consta que o empreendimento está localizado em zona de transição, em que o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis, sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Sérgio Oliveira Cury (CREA – MG n.º 55627D e ART n.º MG 20232362781). Foi informado que, não haverá supressão de vegetação nativa, pois o empreendimento foi implantado anterior a 22 de julho de 2008, sendo assim estabelecido em área de uso antrópico consolidado (Lei 20.922/13 Art.2º).

De acordo com as informações apresentadas no RAS, a área total do imóvel é de 1.090,1216 hectares pelas matrículas n.º 20.299, 20.300, 23.075 e 23.076, sendo que, a área aplicada para a atividade principal desenvolvida no empreendimento objeto deste licenciamento é a criação de bovinos em regime extensivo em uma área de pastagem de 597,4664 ha.

Conforme o RAS, no que se refere ao manejo das atividades de criação de bovinos são criados em média 2.000 cabeças na propriedade, estes são submetidos à pecuária extensiva pelo qual são deixados soltos no pasto, de onde retiram grande parte dos nutrientes necessários para sua engorda. Como complemento ao pasto, é disponibilizado uma complementação nutricional com sal mineral e suplementação alimentar em épocas de estiagem, em que ocorre a baixa de massa de forragem nas pastagens. O proprietário possui um sistema de recria e engorda até o animal estar pronto para comercialização. Adota-se o monitoramento das infestações de ectoparasitas com o uso de químicos.

Foi informado também que, o preparo do solo ocorre de maneira convencional com a implantação de terraceamento em toda a propriedade para o preparo e reforma da pastagem e controle fitossanitário a partir de método químico, mecânico e físico, quando necessário. Desta forma, evitando o surgimento de qualquer processo erosivo.

Ainda sobre o uso do solo é citado que os solos do empreendimento apresentam baixa susceptibilidade ao processo erosivo, trata-se de solos de textura argilosa, com boa infiltração, porém, com pouca declividade. Foi citado que, não existe nenhum processo erosivo na propriedade e recomenda-se a manutenção periódica das curvas de nível e bolsões de contenção, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

manutenção da boa cobertura no solo, mantendo-se as áreas de pastagem em bom estado vegetativo e nutricional.

Foram apresentados 02 protocolos de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural); Recibo das matrículas de números 20.299 e 23.075 sob nº MG-3159803-EBE5.FD69.B9DC.4895.8E2C.C41F.15A6.ADB9 com área de reserva legal declarada de 307,5341 ha, atendendo ao percentual de 20% preconizados pelo código florestal, e área de preservação permanente equivalente a 2,4247 ha; e recibo das matrículas de números 20.300 e 23.076 sob nº MG -3159803-D2AF.46BD.80E9.4087.BCD4.6AE2.B76C.D675 com área de reserva legal declarada de 14,0863 ha e área de preservação permanente equivalente a 17.2868 ha. Em ambos os registros foram comprovadas a adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo à área passível de recuperação florestal.

O empreendimento está localizado em área com presença de recurso hídrico em curso d'água e reserva legal. É citado no RAS que a área de preservação permanente e reservas legal são protegidas com aceiros e cercas, evitando assim o acesso de animais domésticos e conseqüentemente o pisoteio e/ou outros prejuízos a vegetação nativa. Foi informado também que, no empreendimento há uma área de 155, 4500 ha que se encontra em desuso em fase de regeneração de vegetação nativa com a finalidade de abrigar reserva legal de outra propriedade rural.

Como principal impacto inerente a atividade de criação de bovinos, devidamente mapeado no RAS, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, há 02 funcionários temporários e que não residem famílias na propriedade, com isso não há geração de efluentes líquidos, pois os funcionários temporários não permanecem no empreendimento durante período que gere significativa quantidade destes efluentes.

Como citado nas informações complementares do processo, não há maquinário próprio do empreendimento. Os maquinários utilizados no empreendimento são de terceiros, e quando necessário contrata-se serviços terceirizados, não possuindo no local nenhum barracão. Quando da aplicação de defensivos/adubos e correção do solo, é utilizado maquinário contratado.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade desenvolvida podem ser classificados em resíduos comuns (classe II) sacaria de sal mineral e concentrado e animais mortos e resíduos perigosos (classe I) produtos veterinários e embalagens de defensivos agrícolas.

Diante das informações expostas no RAS, os resíduos sólidos gerados pela atividade serão devidamente destinados de acordo com suas especificidades. Não há uma frequência pré-definida, sua destinação ocorrerá conforme sua geração/uso, e em alguns casos serão previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

aconicionados em local adequado até que se atinja um volume suficiente para sua destinação. As embalagens de defensivos agrícolas vazias passam pelo processo de tríplex lavagem e são depositados dentro de bags e acondicionados em local fechado até o dia da sua destinação final e as embalagens de produtos veterinários (frascos de medicamentos, vacinas, agulhas e vermífugos) são dispostos temporariamente em local fechado e posteriormente devolvidos aos fornecedores para sua destinação final.

Quanto aos animais mortos, o descarte das carcaças é enterrado em local comum, onde a transição de pessoas é mínima e longe dos cursos d'água, áreas de preservação permanente e reserva legal.

A água necessária para a atividade é obtida através de 01 (uma) captação em barramento em curso de água e 02 (dois) barramentos em curso de água, sem captação, para fins de dessedentação de animais e paisagismo onde as mesmas estão regularizadas pelo certificado de outorga estadual (URGA Triângulo Mineiro) pelas Portaria nº19035424/2023 de 20/06/2023, Portaria nº1903525/2023 de 20/06/2023 e Portaria nº1903526/2023 de 20/06/2023, ambas com validade de 10 anos, devido à presença do curso d'água Córrego do Curiango dentro do imóvel rural. Além destas, dentro da área da propriedade rural ainda possui a existência de 03 (três) captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisternas) para fins de consumo humano e dessedentação de animais também regularizadas com as certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 414263/2023, nº 414264/2023 e nº 414266/2023, ambas válidas até 31/07/2026.

As outorgas de direito do uso de águas públicas estaduais deverão ser oportunamente renovadas na Unidade Regional de Gestão das Águas responsável.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento da atividade é basicamente os defensivos agrícolas, sal mineral, calcário, fertilizantes e produtos veterinários (vermífugos e vacinas). Esses insumos são armazenados na própria propriedade em locais adequados.

Foi apresentada a proposta de monitoramento contemplando: geração de resíduos sólidos e proposta de proteção de APP e reserva legal.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo (s) projetista (s) responsável (is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CONCLUSÃO

Em conclusão, com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento “Fazenda Sant’Ana – Matrículas 20.299, 20.300, 23.075 e 23.076” – Creusa Maria Vilela de Azevedo Teodoro e Outros – para atividade Código G-02-07-0 de” Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo”, em uma área útil de 597, 4664 ha, no município de Santa Vitória-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento da condicionante estabelecida no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas e cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura/pecuária.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. E a veracidade das informações, a segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“FAZENDA SANT’ANA – MATRÍCULAS 20.299, 20.300, 23.075 e 23.076”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contatos a partir da data da emissão da concessão da Licença.**

Obs:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem G, necessária para avaliação da solicitação;

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s), quando foro caso.

3 – Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4– Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO II

Programa de Automonitoramento do LAS do empreendimento
“FAZENDA SANT’ANA – MATRÍCULAS 20.299, 20.300, 23.075 e 23.076”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo		Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ISADORA SILVA
QUEIROZ:082355
31674

Assinado de forma digital por
ISADORA SILVA
QUEIROZ:08235531674
Dados: 2023.12.12 10:11:30 -03'00'

Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327
Engenheira Ambiental-CREA-MG 225670/D